

## **Registro no CREA**

## Registro Provisório

Para diplomados por instituições de ensino ou faculdades de engenharia, arquitetura ou agronomia oficiais ou reconhecidas, cujos diplomas estejam em processamento:

### Documentação necessária:

1 - Requerimento para Registro Profissional – RP (formulário);

2 - Atestado fornecido pela instituição de ensino consignando, além dos dados abaixo, que o diploma ou certificado foi encaminhado para registro

-Nível Superior: Natureza do curso, data de colação de grau e ano de término do curso.

-Nível Técnico de Segundo Grau: Natureza do curso e data de sua conclusão, bem como o cumprimento de estágio obrigatório, especificando quantidade de horas e data completa do término do estágio, não posterior à data de conclusão do curso.

3 - Histórico escolar, contendo disciplinas, notas e respectivas cargas horárias;

Obs.: No caso de profissionais de nível técnico de segundo grau, o histórico escolar deverá conter as disciplinas do núcleo comum e profissionalizantes e respectivas cargas horárias.

4 - RG ou RNE e CPF, Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral, prova de quitação com o serviços Militar, comprovante de Residência, (fotocópias legíveis, frente e verso, apresentadas juntamente com os originais, ou cópias autenticadas);

Obs.: Para quem desejar anotar o tipo sanguíneo na carteira (opcional), apresentar original e cópia do comprovante laboratorial ou atestado médico de tipo sanguíneo e fator Rh.

5 - 2 (duas) fotografias atuais, de frente, em cores com fundo branco, nas dimensões 3x4cm, sem data;

6 - Declarar, caso possua, a existência de outro registro no Crea-SP;

7 - Comprovante de pagamento de anuidade e taxas, (face ao disposto no artigo 63, a anuidade é devida pelo registro, independentemente de se estar ou não exercendo as atividades).

Os profissionais da área da Agronomia – engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro agrícola, meteorologista e engenheiro de pesca -, formados a partir de 1991, deverão apresentar, além da documentação acima (caso não possuam registro provisório), fotocópias do certificado de participação no curso de Legislação Profissional.

Nota: O Registro provisório é válido por 12 (doze) meses, devendo o profissional, ao final desse período, providenciar, em qualquer unidade de atendimento do Crea-SP, sua prorrogação por igual período ou torná-lo definitivo.

No caso de Técnico em segurança do Trabalho, apresentar a carteira emitida pelo Ministério do Trabalho.

1 - Requerimento para Registro Profissional – RP (fornecido pelo CREA ou faça o download do site [http://www.creasp.org/arquivo/formulario/21\\_creasp.doc](http://www.creasp.org/arquivo/formulario/21_creasp.doc));

2 - Atestado expedido pela Escola ou Faculdade, com data recente, consignando que o diploma ou Certificado (mencionar a data completa de expedição) ainda se encontra em fase de registro no órgão competente designado pelo MEC;

3 - 02 (duas) fotografias atuais, de frente, em cores com fundo branco, nas dimensões 3x4cm, sem data;

4- Comprovante do pagamento da anuidade.

5 - Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral, prova de quitação com o serviço Militar, comprovante de Residência, (fotocópias legíveis, frente e verso, apresentadas juntamente com os originais, ou cópias autenticadas);

6 - Comprovante de pagamento da taxa do serviço.

Comparecer pessoalmente em uma das unidades de atendimento com os seguintes documentos:

1) RP - Requerimento de profissionais, preenchido e assinado (disponível no site ou nas unidades de atendimento);

2) Original e cópia dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade emitida na forma da Lei, se brasileiro;
2. Cédula de Identidade, com indicação de permanência no País, expedida na forma da lei, se estrangeiro;
3. Cartão do cadastro de Pessoa Física – CPF; título de Eleitor, de brasileiro;
4. Diploma(s) frente e verso, caso seu registro tenha sido efetuado após 30/06/1992.

3) Duas fotografias atuais, de frente, em cores com fundo branco, nas dimensões 3x4cm, sem data;

4) Opcional: Original e cópia do comprovante laboratorial ou atestado médico de tipo sanguíneo e fator Rh.

- (Obs.: os documentos originais serão devolvidos no ato do atendimento, após a conferência)

5) Comprovante de pagamento da taxa de carteira (boleto feito na unidade de atendimento)

(De posse do diploma, devidamente registrado, o profissional pode obter seu registro e, para isso, deve comparecer ao Crea munido dos seguintes documentos)

**Conversão de Registro Provisório em Definitivo (apenas para portadores de Carteira Definitiva com Registro Provisório):**

Documentação necessária:

A - Requerimento para Registro Profissional – RP (fornecido pelo Crea ou fornecido pelo CREA ou faça o download do site [http://www.creasp.org/arquivo/formulario/21\\_creasp.doc](http://www.creasp.org/arquivo/formulario/21_creasp.doc));

B - Diploma ou certificado original e fotocópia legível (frente e verso), devidamente registrado no órgão competente designado pelo MEC;

C - Carteira(s) do CREA-SP;

D - Demais carteiras referentes a outros registros, emitidas pelo Crea-SP;

E - Comprovante de pagamento de anuidade e taxa.

F - RG ou RNE e CPF, Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral, prova de quitação com o serviço Militar, comprovante de Residência, (fotocópias legíveis, frente e verso, apresentadas juntamente com os originais, ou cópias autenticadas);

G - 02 (duas) fotografias atuais, de frente, em cores com fundo branco, nas dimensões 3x4cm, sem data.

**Profissional com Diploma Registrado, portador de Cartão de Registro vencido ou sem registro no CREA-SP.**

Documentação necessária:

A - Requerimento para Registro profissional – RRP (fornecido pelo Crea-SP) formulário;

§ OBS.: Caso não exista registro provisório, deve-se entregar histórico escolar com as disciplinas do núcleo comum e profissionalizantes, respectivas notas e cargas horárias. Profissionais de nível superior formados em engenharia elétrica, mecânica ou de agrimensura, além dos formados em outros Estados em qualquer área, deverão, também, apresentar histórico escolar com notas e cargas horárias. Estando os documentos em ordem, o Crea-SP fornecerá a Carteira Profissional, conforme modelo anotado pelo Confea, que, para os efeitos da Lei n.º 5.194/66, substituirá o diploma e terá fé pública, como explicitado no parágrafo 2º do art. 56.

§ É importante destacar que, além dos graduados em cursos superiores, também estão sujeitos ao disciplinamento profissional do sistema Confea/Creas os tecnólogos de nível superior dos cursos de curta duração e os técnicos de nível médio de cursos do 2º grau.

B - Diploma ou certificado original e fotocópia legível (frente e verso), devidamente registrado no órgão competente designado pelo MEC.

obs.: para profissionais de nível técnico de segundo grau, no verso do diploma deverá constar, em carimbo de registro, a data da publicação da lauda do Diário Oficial do Estado de São Paulo ou "GEDAE";

C - Histórico Escolar contendo disciplinas, notas e respectivas cargas horárias.

Obs. No caso de profissionais de nível técnico de segundo grau, o histórico escolar deverá, também conter as disciplinas do núcleo comum e profissionalizantes e respectivas cargas horárias;

D - RG ou RNE e CPF, Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (quando brasileiro), certificado Militar, comprovante de Residência (fotocópias legíveis, frente e verso, apresentadas juntamente com os originais, ou cópias autenticadas);

E - 02 (duas) fotografias atuais, de frente, em cores com fundo branco, nas dimensões 3x4cm, sem data;

F - Carteiras definitivas, no caso do profissional ser possuidor de outro título registrado no Crea-SP;

G - Cartão de registro provisório vencido, se houver;

H - Os profissionais da área da agronomia – engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro agrícola, meteorologista e engenheiro de pesca, formados a partir de 1991, deverão apresentar, além da documentação acima (caso não possuam registro provisório), fotocópias do certificado de participação no curso e Legislação Profissional;

I - Comprovante do pagamento da anuidade e taxas.

OBS.: Não poderão requerer registro definitivo da área de agronomia, formados em outros Estados que não possuam registro provisório no CREA de outra região.